



## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0112.8/2022

“Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Itajaí.”

**Autor:** Governador do Estado

**Relatora:** Deputada Ana Campagnolo

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 0112.8/2022 de autoria do Governador do Estado, que “Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Itajaí.”

A proposição foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 11 de maio de 2022, com posterior encaminhamento a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual fui designada à relatoria da matéria, nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno.

A matéria encontra-se em trâmite perante esta Comissão, nos termos do art.72 do RIALESC, para que se proceda a análise do aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental.

É o breve relatório.

### II – VOTO

No âmbito desta Comissão, cabe analisar a admissibilidade da matéria quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa, e neste aspecto, não vislumbro nenhum obstáculo à tramitação da proposição legislativa em apreço.

O projeto de lei ora analisado esta em consonância com o disposto no art. 12, §1º da Constituição do Estado de Santa Catarina e com o art. 17, inc. I, alínea “b” da Lei nº 8.666/91.



Pelo exposto, com base nos regimentais arts. 72, I e XV, 144, I, parte inicial, 145, caput (competência exclusiva da CCJ e da CFT para examinarem pareceres terminativos da tramitação de proposições, admitindo sua continuidade, ou não), 209, I, parte final, e 210, II, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0112.8/2022.

Sala da Comissão,

Deputada Ana Campagnolo  
Relatora